



**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 57 / DRE-JT/2015-RP
DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 237/SME/2013 - RP
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE- JACANÃ-TREMembé
PROCESSO: 2013-0.211.732-3
DOTAÇÃO: 16.12.12.365.3010.2.825.3.3.50.39.00.00

OBJETO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
CEI ASBEN II

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P., por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante designada **SME**, neste ato representado pelo Senhor Diretor Regional de Educação, consignado nos termos da competência delegada, pela **Portaria nº 2.138/2015** de 24 de março de 2015 e a **ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DA ZONA NORTE** localizada na **AVENIDA ZUMKELLER, 326 – MANDAQUI -SÃO PAULO - CEP 02420-000, C.N.P.J. nº 96.476.924/0001-38**, doravante designada **CONVENIADA**, por meio do seu representante legal ao final qualificado, acordam em aditar a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Convênio supracitado, **objetivando INCLUSÃO DO PAGAMENTO DE IPTU E ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO "PER CAPITA", NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3477/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS (as) CEI/CRECHES CONVENIADAS (as)

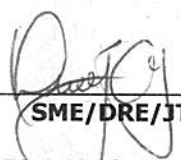
A CONVENIADA manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características:

- | | | | | |
|---|------------|-----------------|--|--------------|
| 3.1. NOME: CEI ASBEN II | | | | |
| 3.2. ENDEREÇO: AVENIDA GUACÁ Nº. 1392 – MANDAQUI | | | | |
| 3.3. CAPACIDADE CONVENIADA: 90 CRIANÇAS, SENDO 0 DE BERÇÁRIO. | | | | |
| 3.4. FAIXA ETÁRIA: 2 A 3 ANOS | | | | |
| 3.5. VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 545,00 | 30 -424,00 | 00-R\$389,00 | | 00-R\$360,00 |
| VALOR DO BERÇÁRIO: 00 - R\$ 175,00 | | | | |
| 3.6. VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: | R\$ | 45.420,00 | | |
| 3.7. VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: | R\$ | 00,00 | | |
| 3.8. VALOR DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO: | R\$ | 0,00 | | |
| 3.9. VALOR DA VERBA DE INSTALAÇÃO | R\$ | 6.438,79 + IPTU | | |
| 3.10. VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: | R\$ | 51.858,79 | | |
| 3.11. MODALIDADE DO SERVIÇO: RP | | | | |

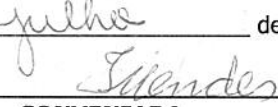
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio em epígrafe e seus aditamentos.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, sendo uma das vias arquivadas junto à SME/ATP - Setor de Convênios.

São Paulo, 23 de julho de 2015.


SME/DRE/JT

Diva Maria Correia da Silva
Diretora Regional de Educação (Substituta)
RG: 27.728.268-8
CPF: 414.763.525-34

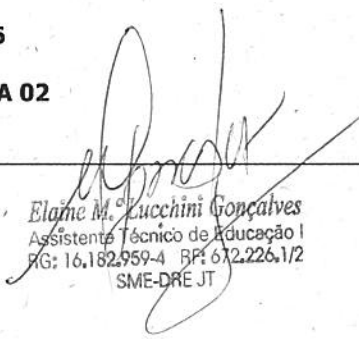

CONVENIADA

NOME: Therezinha Antônia Mativi Mendes
CARGO: Presidente
RG: 4.886.269-1
CPF: 156.936.558-06

TESTEMUNHA 01


NOME: **Maria de Fátima de A. Silva**
RG: **Assistente Téc. de Educação I**
RE: 504.559.22-RG: 21.255.135.8
DRE JT

TESTEMUNHA 02


NOME: **Elaine M. Lucchini Gonçalves**
RG: **Assistente Técnico de Educação I**
RG: 16.182.959-4 BP: 612.226.1/2
SME-DRE JT